

ENEVA S.A.
REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

CAPÍTULO I
OBJETO DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º – O presente Regimento Interno (“Regimento”) disciplina o funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades da Diretoria Executiva da ENEVA S.A. (“Companhia”).

Artigo 2º – A Diretoria Executiva tem como finalidade cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto Social da Companhia, bem como executar planos, metas e estratégias para garantir a adequada e eficaz consecução dos objetivos estatutários da Companhia.

CAPÍTULO II
REUNIÕES

Artigo 3º – As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede da Companhia, sendo permitida a participação remota dos diretores e convidados. Deverão participar das reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, o Diretor de Marketing, Comercialização, Gás, Energia e Novos Negócios e os demais diretores executivos com reporte direto ao Diretor Presidente. Convidados participarão de acordo com os temas que forem ser discutidos em reunião.

Artigo 4º – As reuniões da Diretoria Executiva ocorrerão semanalmente, preferencialmente, às segundas e sextas-feiras. Às segundas-feiras serão tratados temas informativos e que não exigem deliberação por parte da Diretoria. Nas sextas-feiras serão levadas para aprovação dos Diretores solicitações de Pedido de Deliberação de Diretoria (“PDD”), o qual consiste em documento formal, preenchido pela área demandante, requisitando a aprovação de determinado tema sob a responsabilidade da Diretoria Executiva (conforme diretriz de Delegação de Autoridade da Companhia).

Parágrafo 1º – A aprovação do PDD será formalizada através de uma Deliberação da Diretoria (DD), que deverá ser assinada por todos os membros da Diretoria Estatutária, sendo considerada aprovada para os devidos fins a partir da assinatura de dois diretores

estatutários. Os diretores deverão assinar as DDs, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da reunião que aprovar o PDD.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva poderá, nas reuniões deliberativas, emitir opiniões, contestar ou realizar pedido de reconsideração aos Diretores Estatutários sobre os temas propostos para deliberação.

Artigo 5º – As reuniões serão convocadas e secretariadas pela Secretaria Corporativa. As áreas da companhia que demandem um tema para apresentação ou deliberação em reunião da Diretoria devem encaminhar a solicitação (incluindo a PDD, apresentação e/ou outro material de suporte) para a Secretaria Corporativa, informando o título do assunto, o tempo necessário para apresentação e os participantes, observando os seguintes prazos: (i) para as reuniões que serão realizadas às segundas-feiras, até as 12h da sexta-feira antecedente; (ii) para as reuniões que serão realizadas às sextas-feiras, até as 12h da quinta-feira antecedente.

Artigo 6º – A inclusão do assunto na pauta da reunião fica condicionada ao recebimento do material de suporte e/ou do PDD com as assinaturas devidas. As solicitações recebidas após o prazo referido no artigo 5º acima (assuntos extra pauta) somente serão incluídas na pauta da reunião se devidamente justificadas e aprovadas pelo Diretor da área demandante.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º - Compete a Diretoria as atribuições estabelecidas no Estatuto Social e na Política de Alçadas da Companhia, bem como a execução das políticas e diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 8º – O presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo por deliberação da Diretoria Estatutária da Companhia.

Artigo 9º – Este Regimento tem prazo indeterminado, devendo ser atualizado de tempos em tempos, sempre que a Diretoria entender necessário.